

17/09/2019

Gmail - ORÇAMENTO ELEVADOR

P. L. S. 13
FLS. Nº 304
A.



Rosane Costa <rosanecostam@gmail.com>

ORÇAMENTO ELEVADOR

3 mensagens

SANDRO ALCANTARA <lightelevadores@gmail.com>

4 de setembro de 2019 22:49

Para: rosanecostam@gmail.com

Cc: lightelevadores.comercial@gmail.com

Boa Noite!
Estou enviando anexo
Obrigado

SANDRO ALCANTARA DA SILVA / ADMINISTRATIVO
lightelevadores@gmail.com / 085 98613 5446 / 99983 7348

 **ORÇAMENTO ELEVADOR ACESSIBILIDADE.pdf**
335K

Rosane Costa <rosanecostam@gmail.com>
Para: SANDRO ALCANTARA <lightelevadores@gmail.com>

5 de setembro de 2019 08:33

Obrigada pela atenção.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rosane Costa Marques Aragão
RM Engenharia Eireli - ME
Engenheira Civil - CREA CE 52670
(88) 999852937

Rosane Costa <rosanecostam@gmail.com>
Para: Ítalo Henrique Pereira Torres <italotorres00@hotmail.com>

10 de setembro de 2019 17:03

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO ELEVADOR ACESSIBILIDADE.pdf**
335K



LIGHT
ELEVADORES

1º L3
FL 2
305

Manutenção, Fabricação e Modernização em Elevadores Residenciais, Montagem, Acessibilidade, Equipamentos Hidráulicos e Manutenção Industrial.

Tel.: 085 98613 5446 / 98590 4608 / 99983 7348

Para: Prefeitura Municipal de São Benedito

Att. Sra. Rosane (Administração)

PROPOSTA ORÇAMENTO

OBJETIVO

CONFECÇÃO E FABRICAÇÃO DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE COM CAPACIDADE PARA 350 Kg.

Prezados (as) Senhores (as)

A seguinte proposta tem por objetivo detalhar as principais características técnicas do elevador de acessibilidade com a capacidade de elevação de **350 Kg.**

Conforme segue:

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Quantidade.....: 01 (Um) Elevador
Marca.....: LIGHTHIDRO
Acionamento.....: Eletromecânico
Nº de paradas.....: 02 (Duas)

VALOR

R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

CONDIÇÕES GERAIS/VALIDADE

A presente proposta tem validade de **30 (trinta)** dias a contar da sua elaboração.

O prazo total para a entrega do equipamento é de até **120 (Cento e Vinte)** Dias a contar com a sinalização financeira.

Todas as despesas e o ônus gerados pelos encargos financeiros resultantes do transporte, viagem, impostos e fiscalização **(CREA)** estará por conta do **cliente**.

Fortaleza, 04 de Setembro de 2019

Atenciosamente
Sandro Alcântara
SOCIO ADMINISTRADOR



Rosane Costa <rosanecostam@gmail.com>

Propostas Plataformas modelos AC11 e AC08 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

2 mensagens

Múcio Furtado Júnior <mucio.elevadoresuniao@hotmail.com>
 Para: "rosanecostam@gmail.com" <rosanecostam@gmail.com>

19 de agosto de 2019 16:40
 306

Bom dia sra Rosane.

Conforme acordado, apresentamos em anexo propostas para fornecimento de Plataformas Elevatórias modelos AC11 (meia cabina - hidráulica) e AC08 (cabinada - hidráulica), de fabricação Daiken.

Laminas técnicas e folders

Esclarecemos que a instalação, o frete e a diferença de ICM's estão inclusos no preço.

Frete, impostos e montagem inclusos.

Importante verificar que os nossos equipamento atendem INTEGRALMENTE à Norma ABNT NBR ISO 9386-1, fundamental para a segurança e tranquilidade dos usuários .

Abaixo alguns clientes que contam elevadores e plataformas DAIKEN comercializados e instalados pela ELEVADORES UNIÃO LTDA :

- CLÍNICA DRA. CLÁUDIA BARROS - FORTALEZA: AC08
- CLÍNICA DE PNEUMOLIGIA - FORTALEZA : ELEV 08 PASSAGEIROS
- CLÍNICA DE OLHOS CAMOCIM : AC08
- CLÍNICA DOCCTORMED FORTALEZA: AC11
- CLÍNICA CEDCAR FORTALEZA: AC08

- CLÍNICA OFTALMO FORTALEZA: AC08
- CLÍNICA VIE SANTE FORTALEZA: AC11
- CLÍNICA MEDIC - J. DO NORTE: AC08
- CLÍNICA OFTALMOCENTRO- J. DO NORTE: AC08
- CLÍNICA SÃO LUCAS - BREJO SANTO - AC08
- CLÍNICA SÃO LUCAS - ICÓ - AC08
- CLÍNICA PEREIRA - BREJO SANTO - ELEV ACESS
- CLÍNIMAGEM QUIXADÁ - AC08
- HGBS - BREJO SANTO - AC11
- CLÍNICA CEMEBS - BREJO SANTO - ELEV ACESS

- FACULDADE FVJ - AC14 - ARACATI
- FACULDADE LEÃO SAMPAIO - AC14 - ICÓ

- FACULDADE ASCEC : AC08
- FACULDADE RÁTIO : AC08 (02 Un)
- FACULDADE FAMETRO : ELEVADOR TECNO(02 UN)
- FACULDADE UNIP : ELEVADOR ACESS (02un)
- FACULDADE ESTÁCIO: AC14 (02UN) AC11
- FACULDADE FACESMA: AC08
- SECITECE TAUÁ : AC08
- SECITECE PECÉM : AC08
- URCA CRATO : AC11
- CECITEC IGUATU: AC08

- CONSTRUTORA ARA / ED. RESERVA NATURE : AC08
- CONSTRUTORA ARA / ED. BRISAS RESIDENCE : AC08
- CONSTRUTORA COLMEIA / ED. EAST TOWER: AC08
- CONSTRUTORA NOVA FIBRA / ED. THE LINK: AC02
- ÁPICE ENGENHARIA / ED. TORRESELLE: AC14
- ACADEMIA SMART FIT : AC08 (02 UN)
- ACADEMIA GREEN LIFE : AC11
- GAME STATION S. RIO MAR: AC11
- SANTANDER B. STUDART: AC08
- LOJA MACAVI - IGUATEMI: AC11

- S. MERCADO SANTA RITA - PLATAFORMA AC08 /AC11
- S. MERCADO ÊXITO - CAUCAIA : PLATAFORMA AC08
- S. MERCADO CARNAÚBA : PLATAFORMA AC08
- S. MERCADO PORTUGAL :PLATAFORMA AC08
- S. MERCADO COMETA: ELEVADOR 08 PASSAGEIROS
- COMPLEXO DE DELEGACIAS - AC08

- COMANDO DA POLÍCIA MILITAR - AC08
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FORTALEZA : AC02
- ESCOLA DE ARTES DRAGÃO DO MAR : AC08
- SEMACE : PLATAFORMA (01 UN)
- SECITECE FORTALEZA : AC08
- SESI PARANGABA : AC08
- SETRA - PMF - AC08
- SESC CRATO: AC11
- SHOPPING PÁTIO MESSEJANA : AC08 (02 Un)
- CIPAL CONSTRUÇÃO S - ESCOLA MUNICIPAL - FORTALEZA - AC14
- CONSTRUTORA ASTRAL - LUSOFONIA PMF - AC14
- AVPT - J . DO NORTE: AC14
- SESC SOBRAL : AC11
- TRT SOBRAL : AC08
- INDRA COMPANY - MARACANAÚ - AC14
- CAMARA VEREADORES CRATEÚS : AC08 ,

Entre muitos outros.

Quaisquer dúvidas favor contactar-nos.

Atenciosamente

Elevadores União Ltda.

Múcio Furtado Jr.

Gerente Comercial

85.3265.3407

85.98773.0108

6 anexos

 Lo_novas laminas_AC08.pdf
1272K

 Lo_novas laminas_AC11.pdf

P. M. S. B.
720 Nº 307



17/09/2019

Gmail - Propostas Plataformas modelos AC11 e AC08 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

1458K

-  **PLATAFORMA CABINADA AC08.pdf**
389K
-  **PLATAFORMA MEIA CABINA MOD AC11.pdf**
425K
-  **PROPOSTA PLATAFORMA CABINADA AC08 .pdf**
245K
-  **PROPOSTA PLATAFORMA MEIA CABINA AC11 - Cópia.pdf**
246K

P. M. S. B.
PLC. Nº 308
A.

Rosane Costa <rosanecostam@gmail.com>
Para: Ítalo Henrique Pereira Torres <italotorres00@hotmail.com>

10 de setembro de 2019 17:04

----- Forwarded message -----

De: **Múcio Furtado Júnior** <mucio.elevadoresuniao@hotmail.com>

Date: seg, 19 de ago de 2019 às 16:40

Subject: Propostas Plataformas modelos AC11 e AC08 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

To: rosanecostam@gmail.com <rosanecostam@gmail.com>

Bom dia sra Rosane.

Conforme acordado, apresentamos em anexo propostas para fornecimento de Plataformas Elevatórias modelos **AC11 (meia cabina - hidráulica) e AC08 (cabinada - hidráulica)**, de fabricação Daiken.

Laminas técnicas e folders

Esclarecemos que a instalação, o frete e a diferença de ICM's estão inclusos no preço.

Frete, impostos e montagem inclusos.

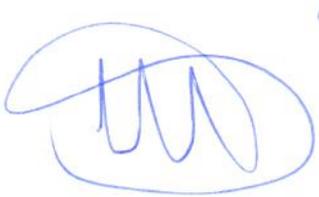
Importante verificar que os nossos equipamento atendem INTEGRALMENTE à Norma ABNT NBR ISO 9386-1, fundamental para a segurança e tranquilidade dos usuários .

Abaixo alguns clientes que contam elevadores e plataformas DAIKEN comercializados e instalados pela ELEVADORES UNIÃO LTDA :

- CLÍNICA DRA. CLÁUDIA BARROS - FORTALEZA: AC08
- CLÍNICA DE PNEUMOLIGIA - FORTALEZA : ELEV 08 PASSAGEIROS
- CLÍNICA DE OLHOS CAMOCIM : AC08
- CLÍNICA DOCTORMED FORTALEZA: AC11
- CLÍNICA CEDCAR FORTALEZA: AC08

- CLÍNICA OFTALMO FORTALEZA: AC08
- CLÍNICA VIE SANTE FORTALEZA: AC11
- CLÍNICA MEDIC - J. DO NORTE: AC08
- CLÍNICA OFTALMOCENTRO- J. DO NORTE: AC08
- CLÍNICA SÃO LUCAS - BREJO SANTO - AC08
- CLÍNICA SÃO LUCAS - ICÓ - AC08
- CLÍNICA PEREIRA - BREJO SANTO - ELEV ACESS
- CLÍNIMAGEM QUIXADÁ - AC08
- HGBS - BREJO SANTO - AC11
- CLÍNICA CEMEBS - BREJO SANTO - ELEV ACESS

- FACULDADE FVJ - AC14 - ARACATI
- FACULDADE LEÃO SAMPAIO - AC14 - ICÓ



- FACULDADE ASCEC : AC08
- FACULDADE RÁTIO : AC08 (02 Un)
- FACULDADE FAMETRO : ELEVADOR TECNO(02 UN)
- FACULDADE UNIP : ELEVADOR ACESS (02un)
- FACULDADE ESTÁCIO: AC14 (02UN) AC11
- FACULDADE FACESMA: AC08
- SECITECE TAUÁ : AC08
- SECITECE PECÉM : AC08
- URCA CRATO : AC11
- CECITEC IGUATU: AC08

- CONSTRUTORA ARA / ED. RESERVA NATURE : AC08
- CONSTRUTORA ARA / ED. BRISAS RESIDENCE : AC08
- CONSTRUTORA COLMEIA / ED. EAST TOWER: AC08
- CONSTRUTORA NOVA FIBRA / ED. THE LINK: AC02
- ÁPICE ENGENHARIA / ED. TORRESELLE: AC14
- ACADEMIA SMART FIT : AC08 (02 UN)
- ACADEMIA GREEN LIFE : AC11
- GAME STATION S. RIO MAR: AC11
- SANTANDER B. STUDART: AC08
- LOJA MACAVI - IGUATEMI: AC11

- S. MERCADO SANTA RITA - PLATAFORMA AC08 /AC11
- S. MERCADO ÊXITO - CAUCAIA : PLATAFORMA AC08
- S. MERCADO CARNAÚBA : PLATAFORMA AC08
- S. MERCADO PORTUGAL :PLATAFORMA AC08
- S. MERCADO COMETA: ELEVADOR 08 PASSAGEIROS
- COMPLEXO DE DELEGACIAS - AC08

- COMANDO DA POLÍCIA MILITAR - AC08
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FORTALEZA : AC02
- ESCOLA DE ARTES DRAGÃO DO MAR : AC08
- SEMACE : PLATAFORMA (01 UN)
- SECITECE FORTALEZA : AC08
- SESI PARANGABA : AC08
- SETRA - PMF - AC08
- SESC CRATO: AC11
- SHOPPING PÁTIO MESSEJANA : AC08 (02 Un)
- CIPAL CONSTRUÇÕES - ESCOLA MUNICIPAL - FORTALEZA - AC14
- CONSTRUTORA ASTRAL - LUSOFONIA PMF - AC14
- AVPT - J . DO NORTE: AC14
- SESC SOBRAL : AC11
- TRT SOBRAL : AC08
- INDRA COMPANY - MARACANAÚ - AC14
- CAMARA VEREADORES CRATEÚS : AC08 ,

Entre muitos outros.

Quaisquer dúvidas favor contactar-nos.

Atenciosamente

Elevadores União Ltda.
Múcio Furtado Jr.
Gerente Comercial

P M S
 FLS N° 309

85.3265.3407
85.98773.0108

P. M. S. B.
310
M.

--
Rosane Costa Marques Aragão
RM Engenharia Eireli - ME
Engenheira Civil - CREA CE 52670
(88) 999852937

6 anexos

-  **Lo_novas laminas_AC08.pdf**
1272K
-  **Lo_novas laminas_AC11.pdf**
1458K
-  **PLATAFORMA CABINADA AC08.pdf**
389K
-  **PLATAFORMA MEIA CABINA MOD AC11.pdf**
425K
-  **PROPOSTA PLATAFORMA CABINADA AC08 .pdf**
245K
-  **PROPOSTA PLATAFORMA MEIA CABINA AC11 - Cópia.pdf**
246K

M.
M.
M.



PROPOSTA Nº 311

PROPOSTA Nº EU0778PL0819

Fortaleza, 19 de agosto de 2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Obra : São Benedito - Ce

Ac.: sra. Rosane Marques

Conforme solicitado encaminhamos a seguir nossas melhores condições para fornecimento do equipamento abaixo especificado.

1. DADOS DO EQUIPAMENTO

1.1 MODELO

Plataforma Elevatória Meia Cabina Hidráulica / AC11

1.2 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Pintura/Acabamento: Pintura Eletrostática na cor branco gelo

Número de paradas: 2

Desnível: Até 4,0m

Tipos de entradas: Unilaterais

Dimensões de base (LxP): 0,90m x 1,40m

Classificação: Uso Público

Equipamento conforme a Norma ABNT NBR ISO 9386-1

2. PRAZO DE ENTREGA

150 dias após assinatura do contrato e pagamento da entrada

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Entrada na assinatura do contrato : 16.666%

Em 30 dias : 16.666%

Em 60 dias : 16.666%

Em 90 dias : 16.666%

Em 120 dias : 16.666%

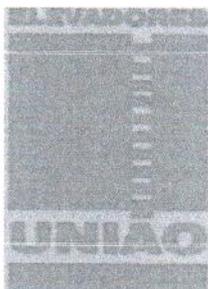
Em 150 dias : 16.666%

5. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Serviços de frete e instalação do equipamento e diferença de icm's inclusos no preço.



P. L. S. B.
R. 312

7. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS ORÇADOS

Cabina da plataforma com paredes de 1,10m de altura

Velocidade: 6 m/min

Acionamento: Hidráulico

Comando: por pressão constante com parada automática nos pavimentos

Potência: 2,2 kW

Alimentação : 380V trifásico

Sistema de resgate: movimentação autônomo na falta de energia elétrica

ITENS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS:

Válvula de segurança contra rompimento de tubulação

Freio de segurança

Quadro de comando de alta tecnologia – padrão Daiken Elevadores

Acabamentos:

Painéis da cabina – cor branca

Piso: Piso antiderrapante

Porta de abertura vertical, manual, acabamento em aço pintado

Visor em acrílico, medidas de 0,66 x 1,00m

8. SERVIÇOS POR CONTA DO COMPRADOR:

8.1. Construir caixa de corrida nas dimensões conforme projeto civil a ser fornecido Pela ELEVADORES UNIÃO. **Espaço livre necessário para instalação: 1,41 x 1,58m**

8.2. Ponto trifásico para motor no nível da casa de máquinas.

8.3. Execução de todo serviço necessário à completa montagem do equipamento conforme projeto civil a ser fornecido pela ELEVADORES UNIÃO.

8.4. Fornecimento de andaime para a instalação do equipamento.

8.5. Fornecimento da porta de manutenção

9. GARANTIA

Os equipamentos **UNIÃO** são garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses , contados a partir do término de sua instalação, mediante assinatura de Contrato de Conservação com a **ELEVADORES UNIÃO LTDA**. Esta Garantia é valida contra defeitos de fabricação. Está incluído nesse prazo o período de garantia de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II, Lei nº 8. 078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Sendo o que se apresenta

Elevadores União Ltda
Múcio Furtado Jr.
Gerente Comercial



Rosane Costa <rosanecostam@gmail.com>

P W S D
FLS Nº 313
A

Re: Novo orçamento solicitado

2 mensagens

Conecta Elevadores <contato@conectaelevadores.com>
Para: rosanecostam <rosanecostam@gmail.com>

5 de setembro de 2019 09:36

Rosane,

Segue orçamento,

Jorge

--- Ativado Qua, 04 set 2019 15:54:08 -0300 **SITE ConectaElevadores.com**
<admin@conectaelevadores.com> escreveu ---

Foi solicitado um novo orçamento pelo site. Segue-se:

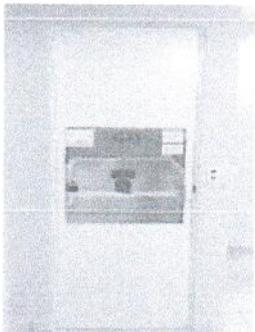
Nome: ROSANE MARQUES
E-mail: rosanecostam@gmail.com
Telefone: 88999852937

Mensagem: Solicito um orçamento para o fornecimento e instalação de Plataforma Elevatória para cadeirantes. Utilização em prédio público com dois andares, com pé direito de 3 m. A cotação é para Prefeitura Municipal de São Benedito - CE. CNPJ- 07.778.129/0001-74

3 anexos



Plataforma23.jpg
41K



Plataforma24.jpg
32K

PMsbce.doc
114K

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)

Rosane Costa <rosanecostam@gmail.com>
Para: Ítalo Henrique Pereira Torres <italotorres00@hotmail.com>

10 de setembro de 2019 17:03

17/09/2019

Gmail - Re: Novo orçamento solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

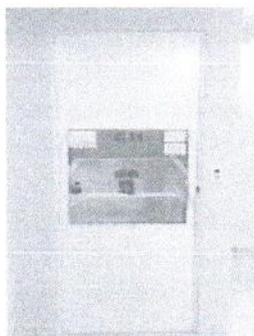
Rosane Costa Marques Aragão
RM Engenharia Eireli - ME
Engenheira Civil - CREA CE 52670
(88) 999852937

PROJ. Nº 314

3 anexos



Plataforma23.jpg
41K



Plataforma24.jpg
32K

 **PMsbce.doc**
114K

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Orçamento: Nº 1533-19

05/09/2019

Bom dia Rosane Marques,
Obra – PM de São Benedito - CE
Cel.(88) 99985 2937

Conforme solicitação, estou encaminhando orçamento a vossa apreciação:

PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE - PNE

Sistema de elevação – Eletromecânico , Fuso especial trapezoidal,

Capacidade de Carga – 250 kg,

Paradas – 2 (duas),

Velocidade – 6 m/min,

Comandos – automáticos por botoeiras nos pavimentos e interno com botão de pressão constante,

Motorização - Consistindo por 1 motor de 3,0 Cv trifásico e 1 inversor de frequência para
convertimento em 220 V,

Percurso útil aproximado – 3000 mm,

Plataformas – 900 (L) mm x 1400 (P) mm em estrutura de aço revestido em alumínio xadrez,

Cabine – 1100 (A) mm, em estrutura de aço, fechada em chapa pintada com porta do tipo cancela
unilateral e corrimão,

Portas dos pavimentos – inferior e superior fechada em alumínio/vidro todas automatizadas,

Acabamentos das estruturas – toda em pintura pu nas cores, cinza, branca ou grafite,

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Valor unitário– R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais),

Pagamento – 50% no embarque e 50% na chegada do equipamento no local da obra,

Ou R\$ 35.616,00, parcelado em 10 vezes no cartão de crédito,

Prazo de entrega – Embarque em 21 dias após confirmação do pedido,

Garantia – 12 meses por defeito de fabricação,

Frete, instalações e ART de fabricação – inclusos no preço,

Validade da proposta – 15 dias,

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais,

Atenciosamente,
Engº Jorge Miyakoda



Depto técnico comercial
Cel.(11) 9.8125 1952 (WhatsApp)

PLANO DE
CIS Nº 316

End: Rua Flavio Pires de Camargo, 143, Atibaia – SP
Telefones: (11) 9.8125 1952 / 2897 9300
Email: contato@conectaelevadores.com
Site: www.conectaelevadores.com



Prefeitura de
São Benedito

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS



À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma físico financeiro, anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ENGENHEIRO - Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 06.001/2019 - TP** realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG / CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC

ANEXO V
MODELOS DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 06.001/2019 - TP** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 06.001/2019 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em



Prefeitura de
São Benedito



consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura de
São Benedito

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXX do Município De São Benedito/Ce, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr.(a) _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX , CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 06.001/2019 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 06.001/2019 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:





Prefeitura de
São Benedito



a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



Prefeitura de
São Benedito



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ _____ (_____), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: **0601.08.212.2040.2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do



Prefeitura de
São Bedito



instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 06.001/2019 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.



Prefeitura de
São Benedito



g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:



Prefeitura de
São Benedito



a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7. Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas

justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de São Benedito/CE;

9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o



Prefeitura de
São Benedito



contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.5. As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6. As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de São Benedito/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da

Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, ____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO/CE
CNPJ Nº

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº



Prefeitura de
São Benedito



SECRETARIO MUNICIPAL DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: